

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026 - Análise técnica de Proposta Retificada - VENUS LIFT TECH ELEVADORES LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

19 de março de 2026 às 10:43

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.aker@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Pregão Eletrônico N° 024/2026

Processo Administrativo nº 2025/000069399-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cinco elevadores de passageiros para atender às necessidades do Edifício Arnaldo Péres, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PE n.º 024/2026** (SEI nº 2025/000069399-00) da Licitante classificada sob análise, empresa VENUS LIFT TECH ELEVADORES LTDA, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da **Proposta Retificada** ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na **Proposta Retificada** atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A Proposta Retificada é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **19/03/2026, às 13:00h**.





Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

4 anexos

-  ANEXO I Declaracao_conjunta_de_cumprimento_das_condicoes_de_habilitacao_e_de_assinado.pdf
136K
-  CATALAGO_TECNICO_assinado.pdf
301K
-  ANEXO_III_-_Formulario_de_Proposta_de_Precos_assinado.pdf
237K
-  ANEXO_II_Modelo_de_declaracao_de_elaboracao_independente_de_proposta_assinado.pdf
153K

Marcelo Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

19 de março de 2026 às 11:44

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.aker@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Em complemento à manifestação técnica anterior, esta Secretaria de Infraestrutura (SEINF) informa que, da análise dos documentos encaminhados pela empresa Vênus Lift Tech Elevadores Ltda. (CNPJ: 58.495.580/0001-15) em atendimento à diligência, foi identificada irregularidade que inviabiliza o aproveitamento da proposta readequada.

A diligência solicitou expressamente que a licitante redistribuísse os valores entre os 4 itens exigidos sem ultrapassar o valor global já ofertado de R\$ 2.262.000,00, vedada qualquer majoração, nos termos do subitem 13.10 do Edital. Contudo, a proposta readequada apresenta o seguinte resultado:

Item	Valor Total
01 - Fornecimento e instalação (3 elevadores)	R\$ 1.368.000,00
02 - Fornecimento e instalação (2 privativos)	R\$ 894.000,00
03 - Manutenção Preventiva e Corretiva (110 meses)	R\$ 80.190,00
04 - Provisão para peças (valor fixo)	R\$ 30.000,00
Novo total apresentado	R\$ 2.372.190,00
Valor do lance ofertado	R\$ 2.262.000,00
Diferença (majoração)	R\$ 110.190,00

O novo valor global supera o lance original em R\$ 110.190,00, configurando majoração expressa, em desacordo com o subitem 13.10 do Edital, que é taxativo ao estabelecer que o ajuste da proposta se limita a sanar erros ou falhas, desde que não haja majoração do preço.

Ressalta-se que o lance de R\$ 2.262.000,00 foi ofertado sob exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração que resulte em aumento de valor, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme dispõe o subitem 9.12 do Edital.

Registra-se, ainda, que o subitem 9.8.1 do Edital veda expressamente a aceitação de propostas contendo valores superiores aos anteriormente apresentados pela licitante, o que reforça a impossibilidade de aproveitamento da readequação ora apresentada.

Diante do exposto, esta Secretaria de Infraestrutura (SEINF) conclui que a proposta readequada não atende às condições estabelecidas na diligência, por majorar o valor global ofertado em desacordo com os subitens 13.10, 9.12 e 9.8.1 do Edital, cabendo à COLIC avaliar a desclassificação da proposta da licitante, nos termos da legislação aplicável.

É o que se tem a informar para subsidiar os trabalhos desta Coordenadoria.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez
Divisão de Manutenção

[Texto das mensagens anteriores oculto]